

Instituto Politécnico da Maia - IPMAIA

REGULAMENTO PARA CANDIDATURA A BOLSA

DE ESTUDO POR MÉRITO: ANOS LETIVOS 2017/2018 e

2018/2019

Pelo Despacho n.º 13531/2009, publicado no D. R. n.º 111, 2.ª série, de 9 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017 de 4 de setembro, foi alargada ao Ensino Superior não-estatal, a atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito. Trata-se de uma medida que visa dois objetivos: premiar os estudantes do Ensino Superior que, pelo seu trabalho e capacidades, conseguiram classificações de excelência; e incentivá-los a que, no ano seguinte, persistam no seu esforço de superação e valorização pessoal. Cada uma das Bolsas em causa é “igual a cinco vezes o valor da remuneração mínima mensal garantida no início do ano letivo em que é atribuída”. Entretanto, a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) comunicou ao IPMAIA que as Bolsas por Mérito atribuídas a estudantes da Instituição, referentes aos anos letivos de 2017/2018 e 2018/2019, são 2 (duas) para cada ano letivo. Em virtude disso, o Conselho de Gestão do IPMAIA, com base nos supracitados Despachos, definiu o seguinte regulamento:

1. As Bolsas de Estudo por Mérito concedidas a estudantes do IPMAIA, em número de 2 (duas) por ano letivo, serão atribuídas entre os estudantes que frequentaram este Instituto, nos anos letivos de 2017/2018 e 2018/2019, nos cursos de Mestrado, Licenciatura e CTeSP, da seguinte forma:
 - Cursos conferentes de grau (Licenciatura/Mestrado) – 1 Bolsa;
 - CTeSP – 1 Bolsa
2. Estas Bolsas serão atribuídas aos estudantes melhor classificados que, no final de cada um dos referidos anos letivos, independentemente do curso que frequentaram, tenham obtido média mínima de 16 valores e tenham obtido aprovação em todas as Unidades Curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos;
3. Os estudantes contemplados serão seriados pelo Conselho de Gestão do IPMAIA, com base nos dados constantes dos registos dos Serviços Académicos;

4. Em caso de empate nas classificações obtidas (até às décimas), a Bolsa será atribuída ao estudante mais novo em idade; e se, mesmo assim, o empate subsistir, a Bolsa será concedida ao estudante com menos inscrições no Instituto; em caso de dúvida, o Conselho de Gestão do IPMAIA decidirá;
5. Os estudantes contemplados não poderão ter qualquer dívida à Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L., entidade instituidora do IPMAIA.
6. O IPMAIA divulgará a lista provisória a 01 de junho de 2020 no Portal Académico, havendo um período de reclamação até às 17.00 horas do dia 03 de junho de 2020.
7. A lista definitiva dos estudantes selecionados, por ano letivo, será divulgada no Portal Académico em 05 de junho de 2020.
8. Os resultados serão enviados, pelo IPMAIA, à DGES, até 12 de junho de 2020.
9. Estando estabelecido que “aos alunos a quem seja atribuída Bolsa de Estudo por Mérito, a Instituição de Ensino Superior confere igualmente um diploma comprovativo”, o Conselho de Gestão do IPMAIA organizará o processo de entrega desse documento.

IPMAIA, 14 de maio de 2020

O Presidente



(Doutor Célio A. A. Sousa)